

STJ mantém decisão que veta lei dos corredores comerciais

STJ nega recurso e mantém decisão que derrubou lei dos corredores comerciais

Corte entendeu que prefeitura perdeu prazo ao recorrer de decisão do TJ; lei foi encaminhada por Gazzetta em 2017

ANDRÉ FLEURY MORAES

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou um recurso da Prefeitura de Bauri e manteve uma decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) que derrubou a lei que transformou dezenas de vias públicas do município em corredores comerciais. O acórdão saiu na última quinta-feira (29 de junho). A corte entendeu que o recurso foi apresentado fora do prazo.

A norma foi encaminhada à Câmara pelo ex-prefeito Cláudio Gazzetta em 2017, mas acabou contestada no Ministério Público através de uma representação encaminhada pela associação de moradores do Jardim Estoril – um dos bairros afetados pelo projeto.

A polêmica em torno da norma se estendia também à Avenida Comendador José da Silva Marthá, já que o projeto transformava parte da via em corredor comercial.

Em 2020, a Procuradoria-Geral de Justiça, órgão máximo do Ministério Público (MP) Paulista, ajuizou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) questionando a lei.

BEM-ESTAR

Mudanças urbanísticas precisam respeitar bem-estar da população, disse a Promotoria

O argumento é de que a tramitação do projeto não respeitou o princípio legal que exige participação popular em discussões relacionadas a zoneamento urbano e uso e ocupação do solo. O principal apontamento do MP foi a falta de uma audiência pública sobre o assunto.

“Os planos e normas urbanísticas devem levar em conta o bem-estar do povo. Cumpram esta premissa quando são sensíveis às necessidades e aspirações da comunidade. Esta sensibilidade, porém, deve ser captada por via democrática e não idealizada autoritariamente.



Avenida Comendador José da Silva Marthá: projeto transformava parte da via em corredor comercial

te. O planejamento urbanístico democrático pressupõe efetiva participação do povo na sua elaboração”, sustentou.

O MP também alegou que a lei viola a própria segurança jurídica. Isso porque o registro de loteamento do Jardim Estoril 3 proibe a construção ou mesmo adaptação de imóveis

comerciais, por exemplo, e uma eventual flexibilização do dispositivo através da Câmara seria irregular. O Tribunal de Justiça paulista acolheu os argumentos do MP e considerou a lei inconstitucional.

“Modificações relativas à ocupação do solo repercutem profundamente na rotina das

cidades e nos interesses dos seus moradores, razão pela qual a legislação determina que seja garantida participação popular qualificada na formulação dos textos que promovam seus realinhamentos”, destacou o desembargador Costabile e Solimene, relator da Adin.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal da Cidade - Bauri/SP

Seção: Política Pagina: 3